



CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE DA OSC

São Marcos, 18 de janeiro de 2021.

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 004/2020.

Senhor (a) Presidente:

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos a Sra. Adriana Michelin, portador da Carteira de Identidade nº 4024503651 expedida por SSP-RS em 08/06/2007, para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

Adriana Michelin
Responsável APAE de São Marcos

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MARCOS
APAE - SÃO MARCOS

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal cfe. Lei nº. 340/80 de 03/12/1980

Reg. Na Secretaria do Trabalho e Ação Social sob nº. 9478 de 17/10/1982

Reg. No Conselho Nacional de Serviço Social nº. 222.643/81 de 05/08/1981

Reg. Fund. Rio-grandense de Atendimento ao Excepcional FAERS às Folhas 06 do Livro nº.01, em 12/08/1983



44
16

Procuração

Por este instrumento particular de procuração, eu Alda Iza Sandi Soldatelli, portadora da Carteira de Identidade nº 3022387041, CPF nº 146.824.510-49, casada, residente na Rua Dr. Rosa, 155, Bairro Centro, Cidade de São Marcos, Presidente da APAE de São Marcos, CNPJ: 90.773.094/0001-24, nomeio e constituo minha bastante procuradora a Senhora Adriana Michelin, divorciada, residente na Br 116 Km116, 1480/22, Centro, Cidade de São Marcos, portadora da Carteira de Identidade nº 4024503651, CPF nº 433.845.440-72, Vice-presidente da APAE de São Marcos, eleitas por aclamação conforme Ata nº 192 do dia 18 de novembro de 2019 em anexo, para assinar convênios e/ou parcerias (com Órgãos Federais, Estaduais e Municipais), atas, ofícios e demais papéis e documentos, aprovar ou não contas, orçamentos, deliberações, apresentar documentos, prestar declarações, pedir esclarecimentos e tem poderes para firmar compromissos e obrigações, transigir, assinar contratos e/ou escrituras, dar e receber quitações, enfim, praticar todos os demais atos indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato e na defesa dos direitos e interesses da mandante.

São Marcos, 06 de dezembro de 2019.

TABELIONATO
SÃO MARCOS

Alda Iza Sandi Soldatelli
Alda Iza Sandi Soldatelli

Tabelionato de Notas São Marcos
Rua José de Alencar, 489 - Fone: (54) 3291-4304 / (54) 98443-4304
BEL: SANDRA PERIN BRAMBATTI - Tabela Designada - E-mail: tabelionatoam@outlook.com

Reconheço Autêntica a firma de Alda Iza Sandi Soldatelli, assinada na presença. Dou fé. 0291.01.1900002.17540.
Em testemunho da verdade
São Marcos, 9 de dezembro de 2019
Thales Albino Ballardini Schmitt - Escrevente Autorizado
Emol.: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40-0291.01.1900002.17540

Faça seu cadastro na Nota Fiscal Gaúcha e no ato da compra informe seu CPF e doe o valor da nota para a APAE São Marcos
Rua Professor Francisco Stawinski, nº. 478 - Bairro Francisco Donatto São Marcos-RS - Fone/Fax (54) 3291-1404
CNPJ 90.773.094/0001-24 - E-mail: saomarcos@apaers.org.br

Tabelionato de Notas São Marcos
Rua José de Alencar, 489 - Fone: (54) 3291-4304 / (54) 98443-4304
BEL: SANDRA PERIN BRAMBATTI - Tabela Designada - E-mail: tabelionatoam@outlook.com

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
São Marcos, segunda-feira, 28 de dezembro de 2020
Morgana Capeletti Bett - Escrevente Autorizada
Emol.: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0291.01.2000004.10313 [538]

ESTATUTO DA APAE DE SÃO MARCOS

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Marcos ou, abreviadamente, APAE de São Marcos, fundada em Assembleia realizada em 23 de setembro de 1980, nesta cidade de São Marcos, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A APAE de São Marcos é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Avenida Professor Francisco Stawinski, nº 478, bairro Francisco Doncatto, e foro no município de São Marcos, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º – A APAE de São Marcos tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A APAE de São Marcos adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das APAEs.

Art. 5º – A bandeira da APAE de São Marcos, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da APAE, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das APAEs.

CONFERE COM O ORIGINAL

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Marcos
CNPJ nº 06.948.111/0001-00
Rua da Liberdade, 111 - 1º andar - São Marcos
RS - 96200-000
Fone: (51) 3333-1111
E-mail: apae@apae-sm.com.br

1602
9

Art. 6º – Os eventos realizados pela APAE poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede APAE*, elaborado pela Federação Nacional das APAEs, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das APAEs (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da APAE.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta APAE, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da APAE;

Secretaria Municipal de Assistência Social
Lídice Assis Silva - Registradora Oficial
C.R. 1.041.418-1/Rodrigues - 1ª Registradora Substituta
R. 1.041.418-2/Rodrigues - 2ª Registradora Substituta
Gustavo Padua Viana - 3ª Registradora Substituta

CONFERE COM O ORIGINAL
PB
Prefeitura Municipal de São Manoel do Rio
LICITAÇÃO Nº 001/2014

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla APAE, informando o uso indevido à Federação das APAEs do Estado ou à Federação Nacional das APAEs;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das APAEs;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política

7700 N. Highway 90, Suite 680, El Paso, TX 79907
LINDA A. HUGHES, RD 1001900001
C. JAMES A. WILSON, JR., RD 1001900001
P.O. BOX 250, Rte 1001900001
GLENDA PACE, RD 1001900001

CONFERE COM O ORIGINAL

5

1204
51
ML

adotada pela Federação das APAEs do Estado e pela Federação Nacional das APAEs, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da APAE;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A APAE de São Marcos integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das APAEs, a APAE, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

União dos Registros Públicos de São Marcos
Circulo Assessoramento - Registradora Oficial
Circulo Assessoramento - 1ª Registradora Substituta
Circulo Assessoramento - 2ª Registradora Substituta
Circulo Assessoramento - 3ª Registradora Substituta

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal de São Marcos

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla APAE pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das APAEs e da Federação das APAEs dos Estados.

§ 3º – A APAE apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A APAE preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das APAEs do Estado, Federação Nacional das APAEs, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A APAE de São Marcos é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela APAE.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da APAE.

Art. 14 – O quadro social da APAE é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a APAE por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de

União do Registro - São Marcos - 1º Reg. Direção
Associação de Assistência Social - 2º Reg. Direção
Associação de Assistência Social - 3º Reg. Direção
Associação de Assistência Social - 4º Reg. Direção
Associação de Assistência Social - 5º Reg. Direção
Associação de Assistência Social - 6º Reg. Direção
Associação de Assistência Social - 7º Reg. Direção
Associação de Assistência Social - 8º Reg. Direção
Associação de Assistência Social - 9º Reg. Direção
Associação de Assistência Social - 10º Reg. Direção

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal de São Marcos
LUIZ

1606
53
ML

vontade em contribuir para a execução dos objetivos da APAE, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante;

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das APAEs;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à APAE, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da APAE, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da APAE e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à APAE exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A APAE poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das APAEs.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE.

CELESTINO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Lourdes As. M. Viana - Registradora Oficial
Gloria M. Assis Rodrigues - 1ª Registradora Substituta
Paulina Viana - 2ª Registradora Substituta
Gerson P. Assis - 3ª Registrador Substituto

CONFERE COM O ORIGINAL
PR
Prefeitura Municipal de São Paulo
LICIT

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à APAE, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na APAE e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da APAE;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela APAE, pelo Conselho Regional, pela Federação das APAEs do Estado e pela Federação Nacional das APAEs;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da APAE, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da APAE;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

Cartório Regional de Registro de São Paulo - SP
Líderes Associativos: Registro de São Paulo
Giovana M. Astolfi Rodrigues - 1ª Registradora Substituta
Patrícia Vazellli - 2ª Registradora Substituta
Guilherme P. Astolfi - 3ª Registradora Substituta

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal de São Paulo - SP
LIDT

1008

455

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da APAE, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Das Obrigações dos Associados

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da APAE, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da APAE, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da APAE à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs.

Professora Municipal - 212 - Marcos - 83

8

[illegible]

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da APAE, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da APAE;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da APAE, da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, ad referendum do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na APAE

Art. 20 – Diante de irregularidades na APAE, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das APAEs do Estado e/ou pela Diretoria da APAE que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da APAE "ad referendum" do Conselho de Administração.

Coordenador Regional do Conselho de Ética
Lúcia M. Astolfi Vivan - Registradora Oficial
Patrícia M. Astolfi Rodrigues - 1ª Registradora Substituta
Patrícia Vanelli - 2ª Registradora Substituta
Lúcia M. Astolfi Vivan - 3ª Registradora Substituta

CONFERE COM O ORIGINAL

9

1510
9

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das APAEs do Estado e/ou para a Diretoria da APAE, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva “*ad referendum*” do Conselho de Administração da Federação das APAEs do Estado e/ou da APAE que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na APAE ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na APAE, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da APAE, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das APAEs do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na APAE, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das APAEs para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo APAE, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da APAE “*ad referendum*” do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da APAE

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da APAE, responsáveis por sua administração:

1º - Conselho Registrador - Presidente: Maria Silva
Lourdes Araújo Vivan - Registradora Oficial
G. Maria M. Assis Rodrigues - 1ª Registradora Substituta
Patrícia Viana - 2ª Registradora Substituta
G. Maria P. Assis - 3ª Registradora Substituta

CONFERE COM O ORIGINAL
10

- 1644
9

23

USE.

quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da APAE. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da APAE.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da APAE, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da APAE, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da APAE e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da APAE, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da APAE;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

Procurador Geral do Estado do Rio de Janeiro
Procurador Geral do Estado do Rio de Janeiro
Procurador Geral do Estado do Rio de Janeiro
Procurador Geral do Estado do Rio de Janeiro
Procurador Geral do Estado do Rio de Janeiro

CONFERE COM O ORIGINAL 12

CONFERE COM O ORIGINAL 12

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da APAE.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da APAE, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da APAE na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

CONFERE COM O ORIGINAL

13

13

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da APAE, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da APAE;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da APAE, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da APAE;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

Cartório dos Registros Públicos de São Marcos/RS
Lourdes Assis Vivian - Registradora Oficial
Francisco M. Astolfi Rodrigues - 1º Registrador Substituto
Patrícia Vanelli - 2º Registradora Substituto
Luiz Roberto P. Astolfi Vivian - 3º Registrador Substituto

CONFERE COM O ORIGINAL

13/14
14

13/5
X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da APAE, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da APAE, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35.

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

CONFERE COM O ORIGINAL

15
Lourdes Assis Miran - Registradora Oficial
Carla Maria Assis Rodrigues - 1ª Registradora Substituta
Patricia Vassallo - 2ª Registradora Substituta
Cristina P. Assis - 3ª Registradora Substituta

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da APAE, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da APAE será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

CONFERE COM O ORIGINAL

16/05/2016

16/05/2016
Lourdes Assis/Vivan - Registradora Oficial
Márcia M. Assis/Rodrigues - 1ª Registradora Substituta
Paula Vercelli - 2ª Registradora Substituta
Gisela P. Assis/Vivan - 3ª Registradora Substituta

1617
64
Me

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da APAE;

II – elaborar o Regimento Interno da APAE e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

Cláudio Reg. Assist. Jurídica da Seção Jurídica
Lúcia das Assis Vivian - Registradora Geral
Gerson M. Antão R. Rodrigues - 1º Registrador Subor
Francisco Vitor - 2º Registrador Subor
Rafael P. Assis - 3º Registrador Subor

CONFERE COM O ORIGINAL

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da APAE, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das APAEs;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das APAEs do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das APAEs;

XIV – promover a participação da APAE em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela APAE;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da APAE, garantindo-se ao candidato o Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

Atestado de Registro em 13/03/2018
Lívia das Anjos Lima - 1ª Registradora Substituta
Patrícia Varella - 2ª Registradora Substituta
Gisela P. Assis - 3ª Registradora Substituta

CONFERE COM O ORIGINAL
P
Prelúdio Municipal de São Paulo
Lima

18

SA

usu.

PR

Q

§ 1º Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da APAE nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a APAE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a APAE judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

União dos Registros Públicos do Estado de São Paulo/RS
União dos Registros Públicos do Estado de São Paulo/RS
União dos Registros Públicos do Estado de São Paulo/RS
União dos Registros Públicos do Estado de São Paulo/RS
União dos Registros Públicos do Estado de São Paulo/RS

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal de São Paulo/RS
Lição 19

6x
14

20

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da APAE;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da APAE;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da APAE;

VI – exercer a presidência da APAE no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da APAE;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

CONFERE COM O ORIGINAL

Município de São Marcos - RS

21

Ata das Reuniões do Conselho de Administração da APAE
Lourdes Assis Vilas - 1ª Registradora Oficial
G. L. A. M. Assis Rodrigues - 1ª Registradora Substituta
Patrícia Vaselli - 2ª Registradora Substituta
Gilberto P. Assis - 3ª Registradora Substituta

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da APAE, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da APAE ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da APAE;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da APAE;

III – providenciar a escrituração do material permanente da APAE, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

CONFERE COM O ORIGINAL
PR.
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS - SP
UNIDADE 1000

Ofício dos Registros Públicos de São Carlos - SP
Luiz de Assis Vivian - Registradora Oficial
Juliana M. Astolfi Rodrigues - 1ª Registradora Substª
Patrícia Viana - 2ª Registradora Substª
Gilberto P. Assis - 3º Registrador Substª

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas APAEs, Federação das APAEs dos Estados e Federação Nacional das APAEs.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da APAE.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da APAE.

1ª Reg. do Pol. do S. de São Paulo/RS
Luz de Ass. Vilam. Registradora Oficial
C. de Ass. Vilam. 1ª Registradora Substituta
P. de Ass. Vilam. 2ª Registradora Substituta
Luz de Ass. Vilam. 3ª Registradora Substituta

CONFERE COM O ORIGINAL

20/04/2014

23

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da APAE, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da APAE.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela APAE.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da APAE, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

CONFERE COM O ORIGINAL

24

Assessoria Jurídica do Movimento Apaeano
Lourdes Assis Vivian - Procuradora Oficial
G...ne M. Assis Rodrigues - 1ª Procuradora Substituta
Patrícia Vercillo - 2ª Procuradora Substituta
G...ne M. Assis Vivian - 3ª Procuradora Substituta

73
14

1625
9

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da APAE, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da APAE, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da APAE.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da APAE, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

R

use

P.

CONFERE COM O ORIGINAL

25

1.º Assessor Jurídico: Sr. J. de R.
2.º Assessor Jurídico: Sr. J. de R.
3.º Assessor Jurídico: Sr. J. de R.
4.º Assessor Jurídico: Sr. J. de R.
5.º Assessor Jurídico: Sr. J. de R.
6.º Assessor Jurídico: Sr. J. de R.
7.º Assessor Jurídico: Sr. J. de R.
8.º Assessor Jurídico: Sr. J. de R.
9.º Assessor Jurídico: Sr. J. de R.
10.º Assessor Jurídico: Sr. J. de R.

1.º Assessor Jurídico: Sr. J. de R.
2.º Assessor Jurídico: Sr. J. de R.
3.º Assessor Jurídico: Sr. J. de R.
4.º Assessor Jurídico: Sr. J. de R.
5.º Assessor Jurídico: Sr. J. de R.
6.º Assessor Jurídico: Sr. J. de R.
7.º Assessor Jurídico: Sr. J. de R.
8.º Assessor Jurídico: Sr. J. de R.
9.º Assessor Jurídico: Sr. J. de R.
10.º Assessor Jurídico: Sr. J. de R.

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da APAE será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da APAE.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

Procurador Geral do Poder Judiciário do RS
Juiz de Direito Vitorino – Registradora Oficial
Sylvana M. Assis de F. Torres – 1ª Registradora Substituta
Patricia Varella – 2ª Registradora Substituta
Procurador Geral do Poder Judiciário do RS

CONFERE COM O ORIGINAL
26

1534
Q

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da APAE: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da APAE;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da APAE;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da APAE.

VI – É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art. 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela APAE por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

Cartório de Registro Civil e de Substituições
Lucrécia Assis Viana - Registradora Oficial
Gisliana M. Astolfi Rodrigues - 1ª Registradora Substituta
Patrícia Varella - 2ª Registradora Substituta
Gilberto P. Astolfi Viana - 3ª Registrador Substituto

CONFERE COM O ORIGINAL
27

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das APAEs, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da APAE, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da APAE ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à APAE remeter cópia da ata para a Federação das APAEs do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da APAE, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da APAE, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das APAEs.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das APAEs cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das APAEs do presente Estatuto para as APAEs, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

São Marcos, 20 de maio de 2015

Suzete Mari Sandri Ampessan
Presidente
APAE - São Marcos

CONFERE COM O ORIGINAL

TABELIONATO DE NOTAS SÃO MARCOS

Fones: (54) 3291.4304 / 3291.2154 - Cel: (54) 9443.4304 / 9443.2154 - Rua Padre Feijó, 700 - São Marcos - RS
Bel. LEO WIRTH - Tabelião

Reconheço Autenticamente a firma de Suzete Mari Sandri Ampessan, assinada na presença. Dou fé.
0291.01.1500001.14154.

Em testemunho da verdade

São Marcos, quarta-feira, 27 de maio de 2015

Luci Meurli Rech Rodrigues - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 5,40 + Selo digital: R\$ 0,30-0291.01.1500001.14154

28
OAB/RS 84.240

DA PELOS DE MAIS PRESENTES. SÃO MARCOS, DEZOITO DE NOVENO
DE DOIS MIL E DEZENOVE. Solina Susin, HORTA, Wilson, MARCELO
P. CAENHO, VADIA, MICHELLE, ELIANE,
~~ELIANE~~, Karina R. Henry, FÁBIO AUGUSTO
Ana Elisa R. dos Santos, Luiz Rodrigues das Santos, ROBERTA
RIZZON RAFAEL, Maurício B. Biehus; LEONARDO, DARGO
AIME DOS PASSOS, Tatiane Bello Silva, Simone Chumelle, ELIANE
ANA A. MELIA, Angela, GABRIEL, DAVI, Rosângela Za-
ponatto, RICARDO, RODRIGO O. CANINDIA, DÓ N. EVAL,
Isadora Galli Toigo, Luciane Lda Silva Angelen., Nidele Gomes
TAIS, CAROLINE, DANIEL, ANDERSON, RELIAS,
SUELEN, LEONARDO

ATA 190

Ofício dos Registros Públicos de São Marcos/RS

Lourdes Astolfi Vivian Oficial Registradora

Giovana M. Astolfi Rodrigues 1ª Registradora Substituta

Patricia Vanelli 2ª Registradora Substituta

Gilberto Pastorelli Vivian 3ª Registradora Substituto

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVENO E DE
ZENOVE, AS DEZENOVE HORAS, NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS, SITUADA NA RUA PROFESSOR FRANCISCO STAWINSKI,
QUATROCENTOS E SETENTA E OITO, BAIRRO FRANCISCO DONCATTO, NESTA
CIDADE DE SÃO MARCOS, RIO GRANDE DO SUL, COM A PRESENÇA DOS ASSO-
CIADOS CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO JORNAL ESPAÇO
ABERTO E AFIXADO EM LUGARES PÚBLICOS A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
FOI INSTALADA PELA ATUAL PRESIDENTE DA APAE, SENDO ELEITOS PARA A CONDU-
ÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, PRESIDENTE SENHORA MARCIA REGINA
POLO CARNINO E SECRETÁRIAS MARCIA APARECIDA MACIEL E SABRINA SUSIN,
SENDO CONVOCADA A PRESIDENTE DA APAE SENHORA NEUSA MARIA SOLDA-
TELLI RIZZON PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E DAS CONTAS
DA DIRETORIA EXECUTIVA REFERENTE A GESTÃO 2018/2019. APÓS A APRESENTA-
ÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E DAS CONTAS DA DIRETORIA EXECUTIVA
FOI FEITA A LEITURA DO PARECER DO CONSELHO FISCAL, SENDO OS MESMOS
APROVADOS POR UNANIMIDADE PELA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. PASSADO
PARA O ITEM SEGUINTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO FOI REALIZADA A ELEIÇÃO
DA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL
PARA O EXERCÍCIO DO MANDATO NO PERÍODO DE 03/03/2020 a 31/12/2022,
CONSIDERANDO A INSCRIÇÃO DE CHAPA ÚNICA, FOI A MESMA ELEITA POR ACU-

Tabelionato de Notas São Marcos
Rua José de Alencar, 489 - Fone: (54) 3291-4304 / (54) 98443-4304
BEL: SANDRA PERIN BRAMBATTI - Tabelião Designada - E-mail: tabelionatoam@outlook.com

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída
nestas notas, a qual confere com o original, do que
dou fé.

São Marcos, 21 de janeiro de 2020
Luci Meurli Rech Rodrigues - Tabelião Substituta
Emol.: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40
0291.01.2000001.01064

ATA 190 - APAE

NOME	ENDEREÇO	CPF	RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR
DIRETORIA EXECUTIVA				
Presidente: Alda Iza Sandi Soldatelli	R. Dr. Rosa, 155 - Centro	146.824.510-49	3022387041	SSP/RS
Vice-presidente: Adriana Michelin	BR 116 Km 116, 1480, Ap. 22	433.845.440-72	4024503651	SSP/RS
Vice-presidente: Rosângela Ballardín Oliveira	R. da Vitória, 107 - Centro	432.557.950-87	2027628151	SSP/RS
1ª Secretária: Maria Marta Polo Michelin	R. Osvaldo Aranha, 371, Ap.201 - Centro	175.440.090-68	6023310235	SSP/RS
2ª Secretária: Marilá Gozzi Casanova	Av. Venâncio Aires, 2159 - Centro	595.380.400-82	6054023641	SSP/RS
1ª Diretora financeira: Maria Elena Zucco Colombo	Av. Venâncio Aires, 11051 - Centro	248.560.610-20	6006707167	SSP/RS
2ª Diretora financeira: Beloni Terezinha Sandi Scodro	R. Luiz Trevisan, 411, Ap.601 - Centro	167.199.800-68	5039571699	SSP/RS
Diretor de Patrimônio: Alexandre Polo	Av. Venâncio Aires, 11110, Ap.402 - Centro	396.163.470-04	1027955002	SSP/RS
Diretora de Patrimônio: Deise Luciane Polo	Av. Venâncio Aires, 11110, Ap.402 - Centro	687.207.260-15	9066871352	SSP/RS
Diretora Social: Solange Brunello Rodrigues	R. 9 de outubro, 370 - Santo Antônio	927.869.010-49	6069190277	SSP/RS
Diretor Social: Volnei Rodrigues	R. 9 de outubro, 370 - Santo Antônio	684.030.030-72	1066865451	SSP/RS
Procurador Jurídico: Douglas Dal Zotto	R. da Vitória, 14, Ap.31 - Centro	673.476.300-53	3066872924	SSP/RS
Procuradora Jurídica: Isadora Sandri	R. Luiz Nazareno Grison, 81 - Centro	023.507.760-77	8092057713	SJS/RS
CONSELHO FISCAL				
Graziela Fontana Rizzon	Av. Venâncio Aires, 376 - Centro	010.891.490-93	6066867216	SSP/RS
Jucimar Caterina Tomiello Soldera	R. Valentin Tomiello, 96 - Santini	452.169.830-15	5042391804	SSP/RS
Adriana Sandi Michelin	R. 27 de Janeiro, 100 - Centro	146.799.060-49	1107297226	SSP/RS
Silvana Regina Antipessan Marcon	R. José de Alencar, 201 - Centro	433.844.390-15	3019504434	SSP/RS
Paulo Alexandre Hoff	Av. Venâncio Aires, 735, Ap.01 - Centro	008.169.980-86	8087521426	SSP/RS
Eliane Ribeiro Padilha Hoff	Av. Venâncio Aires, 735, Ap.01 - Centro	003.810.020-71	2068546268	SSP/RS
Caterine Pedrotti	Av. Venâncio Aires, 11815, Ap.101 - Centro	001.518.600-84	9069173533	SJC/RS
Tania Maria Rizzon	R. Eugênio Grison, 83 - Centro	327.318.330-68	9015462691	SSP/RS
Éder Orildo Pedrotti	R. João Folle, 150 - Centro	679.686.000-49	1066868611	SSJ/RS
Fernanda Rech Pedrotti	R. João Folle, 150 - Centro	937.277.550-91	1069183497	SSJ/RS
Marcel Pires	Av. Venâncio Aires, 287 - Centro	837.510.840-53	9098205868	SSP/RS
Maria Luiza Poletto Pires	Av. Venâncio Aires, 287 - Centro	311.191.070-91	3009856042	SSP/RS
Rosi Maria Chemello	R. Rafael Ruaro, 314 - Henrique Pante	386.390.500-82	1028193579	SSP/RS
Euclides Luiz Vedana	R. Osvaldo Aranha, 1248 - Centro	408.486.710-15	101908034	SSP/RS
Nadir Dal Porte Vedana	R. Osvaldo Aranha, 1248 - Centro	449.576.960-04	8044556549	SSP/RS
Maria Goreti Boff Michelin	R. Padre Feijó, 471 Ed. Itália, Ap.304 - Centro	235.893.530-15	4032119432	SSP/RS
Nestor Rômio	R. Dom José Barea, 171 - Francisco Donatto	057.632.400-06	1002227062	SSP/RS
Elenita Trevisan Rômio	R. Dom José Barea, 171 - Francisco Donatto	953.053.430-20	9002227768	SSP/RS

Use

14/5

14/5

14/5

CONSELHO ADMINISTRATIVO					
Vera Regina Tomé Scarabelot	R. José de Alencar, 1035 - Centro	488.311.580-15	3024089959	SSP/RS	
Elisa Piroli	R. Volmar João Ruaro, 188 - Santo Antônio	003.654.100-12	5089078926	SJS/RS	
Ana Maria Gobbi Marcon	R. Luiz Cioato, 57 A Fundos - Centro	481.744.670-68	4042367864	SSP/RS	
Carlos Alberto Marcon	R. Luiz Cioato, 57 A Fundos - Centro	384.121.060-20	8029726885	SSP/RS	
Camila Susin	Av. Venâncio Aires, 1883, Ap 301 - Centro	014.889.390-20	3100096159	SSP/RS	
Lucas Ballardin	R. Irmãos Soldarelli, 2015 - Centro	011.971.250-43	2104670506	SJS/RS	
Rochele Marzarotto	R. José Micetelon, 60 - Industrial	013.607.930-03	4085508838	SSP/RS	
Márcio Luiz Rech	Av. Venâncio Aires, 1883 - Centro	012.651.670-79	1094361779	SSP/RS	
Jussara Borghetti	R. Iroi, 225 - Francisco Donatto	621.215.610-72	5066868381	SSP/RS	
Suzete Mari Sandri Ampessan	R. Clito João Donatto, 146 - Francisco Don.	384.427.520-72	2022150888	SSP/RS	
Olavio Suzin de Souza	BR 116 KM 80 - Campestre da Serra	277.785.170-00	4009868912	SSP/RS	
Tânia Batecini de Souza	BR 116 KM 80 - Campestre da Serra	390.859.020-53	2014606731	SSP/RS	
Adelar Siota	R. Raimundo Pessini, 520 - Centro	248.670.200-87	5012973722	SJS/RS	
Ivone Vitória Magagnin Siota	R. Raimundo Pessini, 520 - Centro	248.472.320-20	9005112058	SSP/RS	
Ana Dione Marcon Francischelli	R. Pe. Frederico Tauffer, 40 - Centro	276.819.040-34	1000778686	SSP/RS	
Jucelita Baticini Montanari	R. Luis Trevisan, 411 Ap.104 - Centro	436.022.070-72	7035902746	SSP/RS	

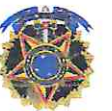
for

Ne.

for

for

for



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.773.094/0001-24		MATRIZ	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/11/1980	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS SAO MARCOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE			
PORTA DEMAIS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PROFESSOR FRANCISCO STAWINSKI		NUMERO 478	COMPLEMENTO *****
CEP 95.190-000	BAIRRO/DISTRITO FRANCISCO DONCATO	MUNICÍPIO SAO MARCOS	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (54) 3291-1404 / (54) 3291-6491	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 29/12/2020 às 13:37:03 (data e hora de Brasília).



SOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEP SAO MARCOS
FRANCISCO STAWISNKI 478
FRANCISCO DONCA
190-000 SAO MARCOS RS

Nota Fiscal / RE - Ato Declaratório nº 2019/040
Conta de Energia Elétrica
Nº. 092186958 série U Pág. 1 de 1
Data de Emissão 29/12/2020
Data de Apresentação 29/12/2020
Conta Contrato No 910000206370
Reservado ao fisco

Rotômetro de leitura Medidor 5751603
Cliente 0800233428

F830.CFA2.2B1F.96B5.5A4E.41EE.C8EC.8511

REZADO (A) CLIENTE
A partir de 01/12/2020 sua conta será faturada com bandeira vermelha patamar 2, no valor de R\$6,24 a cada 100 kWh, conforme determinado pela Aneel.
Acordo com REN 078/ANEEL, sua conta passou a ser digital. Após 02 pagamentos consecutivos, caracterizou-se o cancelamento. Para alterar, acesse nossos canais de atendimento.

ADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
SSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEP SAO MARCOS
V FRANCISCO STAWISNKI, 478
R FRANCISCO DONCA SAO MARCOS - RS

INSC. EST: ISENTO
CNPJ: 90.773.094/0001-24
Convencional B3 Comercial Alcadista / Varejista - Tarifação 220 / 127 V

ATENDIMENTO PN SEU CÓDIGO CONTAMÊS DEZ/2020 VENCIMENTO 07/01/2021 TOTAL A PAGAR (R\$) 838,05
www.rge-rs.com.br Segunda Via

SCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

cd.	Descrição da Operação	Mês	Quant. Unit.	Tarifa com Tributos	Valor Total da Base Cálculo	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo	PIS/COFINS	Tarifas	Bandeiras
15	907602722970	Ref.	Faturada Med.	Tributos	Operação	ICMS	ICMS	Base Cálculo	PIS/COFINS	4,42%	Tarifas
105	Consumo Uso Sistema (kW-h) TUSD	DEZ/20	612.000 kWh	0,42487685	258,71	305,71	305,71	118,71	3,76	17,49	Verde
104	Consumo - TE	DEZ/20	612.000 kWh	0,42487685	345,00	345,00	345,00	103,50	3,26	15,25	Vermelha P2
101	Adicional de Bandeira Vermelha	DEZ/20			62,20	62,20	62,20	30,00	18,66	0,59	2,75
107	Contrib. Custo IP-CIP Municipal	DEZ/20			35,14						
109	Débitos de Outros Serviços				802,91						
107	Contrib. Custo IP-CIP Municipal	DEZ/20			35,14						

CD	Descrição da Operação	Mês	Quant. Unit.	Tarifa com Tributos	Valor Total da Base Cálculo	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo	PIS/COFINS	Tarifas	Bandeiras
15	907602722970	Ref.	Faturada Med.	Tributos	Operação	ICMS	ICMS	Base Cálculo	PIS/COFINS	4,42%	Tarifas
105	Consumo Uso Sistema (kW-h) TUSD	DEZ/20	612.000 kWh	0,42487685	258,71	305,71	305,71	118,71	3,76	17,49	Verde
104	Consumo - TE	DEZ/20	612.000 kWh	0,42487685	345,00	345,00	345,00	103,50	3,26	15,25	Vermelha P2
101	Adicional de Bandeira Vermelha	DEZ/20			62,20	62,20	62,20	30,00	18,66	0,59	2,75
107	Contrib. Custo IP-CIP Municipal	DEZ/20			35,14						
109	Débitos de Outros Serviços				802,91						
107	Contrib. Custo IP-CIP Municipal	DEZ/20			35,14						

CD	Descrição da Operação	Mês	Quant. Unit.	Tarifa com Tributos	Valor Total da Base Cálculo	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo	PIS/COFINS	Tarifas	Bandeiras
15	907602722970	Ref.	Faturada Med.	Tributos	Operação	ICMS	ICMS	Base Cálculo	PIS/COFINS	4,42%	Tarifas
105	Consumo Uso Sistema (kW-h) TUSD	DEZ/20	612.000 kWh	0,42487685	258,71	305,71	305,71	118,71	3,76	17,49	Verde
104	Consumo - TE	DEZ/20	612.000 kWh	0,42487685	345,00	345,00	345,00	103,50	3,26	15,25	Vermelha P2
101	Adicional de Bandeira Vermelha	DEZ/20			62,20	62,20	62,20	30,00	18,66	0,59	2,75
107	Contrib. Custo IP-CIP Municipal	DEZ/20			35,14						
109	Débitos de Outros Serviços				802,91						
107	Contrib. Custo IP-CIP Municipal	DEZ/20			35,14						

CD	Descrição da Operação	Mês	Quant. Unit.	Tarifa com Tributos	Valor Total da Base Cálculo	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo	PIS/COFINS	Tarifas	Bandeiras
15	907602722970	Ref.	Faturada Med.	Tributos	Operação	ICMS	ICMS	Base Cálculo	PIS/COFINS	4,42%	Tarifas
105	Consumo Uso Sistema (kW-h) TUSD	DEZ/20	612.000 kWh	0,42487685	258,71	305,71	305,71	118,71	3,76	17,49	Verde
104	Consumo - TE	DEZ/20	612.000 kWh	0,42487685	345,00	345,00	345,00	103,50	3,26	15,25	Vermelha P2
101	Adicional de Bandeira Vermelha	DEZ/20			62,20	62,20	62,20	30,00	18,66	0,59	2,75
107	Contrib. Custo IP-CIP Municipal	DEZ/20			35,14						
109	Débitos de Outros Serviços				802,91						
107	Contrib. Custo IP-CIP Municipal	DEZ/20			35,14						

CD	Descrição da Operação	Mês	Quant. Unit.	Tarifa com Tributos	Valor Total da Base Cálculo	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo	PIS/COFINS	Tarifas	Bandeiras
15	907602722970	Ref.	Faturada Med.	Tributos	Operação	ICMS	ICMS	Base Cálculo	PIS/COFINS	4,42%	Tarifas
105	Consumo Uso Sistema (kW-h) TUSD	DEZ/20	612.000 kWh	0,42487685	258,71	305,71	305,71	118,71	3,76	17,49	Verde
104	Consumo - TE	DEZ/20	612.000 kWh	0,42487685	345,00	345,00	345,00	103,50	3,26	15,25	Vermelha P2
101	Adicional de Bandeira Vermelha	DEZ/20			62,20	62,20	62,20	30,00	18,66	0,59	2,75
107	Contrib. Custo IP-CIP Municipal	DEZ/20			35,14						
109	Débitos de Outros Serviços				802,91						
107	Contrib. Custo IP-CIP Municipal	DEZ/20			35,14						

CD	Descrição da Operação	Mês	Quant. Unit.	Tarifa com Tributos	Valor Total da Base Cálculo	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo	PIS/COFINS	Tarifas	Bandeiras
15	907602722970	Ref.	Faturada Med.	Tributos	Operação	ICMS	ICMS	Base Cálculo	PIS/COFINS	4,42%	Tarifas
105	Consumo Uso Sistema (kW-h) TUSD	DEZ/20	612.000 kWh	0,42487685	258,71	305,71	305,71	118,71	3,76	17,49	Verde
104	Consumo - TE	DEZ/20	612.000 kWh	0,42487685	345,00	345,00	345,00	103,50	3,26	15,25	Vermelha P2
101	Adicional de Bandeira Vermelha	DEZ/20			62,20	62,20	62,20	30,00	18,66	0,59	2,75
107	Contrib. Custo IP-CIP Municipal	DEZ/20			35,14						
109	Débitos de Outros Serviços				802,91						
107	Contrib. Custo IP-CIP Municipal	DEZ/20			35,14						

CD	Descrição da Operação	Mês	Quant. Unit.	Tarifa com Tributos	Valor Total da Base Cálculo	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo	PIS/COFINS	Tarifas	Bandeiras
15	907602722970	Ref.	Faturada Med.	Tributos	Operação	ICMS	ICMS	Base Cálculo	PIS/COFINS	4,42%	Tarifas
105	Consumo Uso Sistema (kW-h) TUSD	DEZ/20	612.000 kWh	0,42487685	258,71	305,71	305,71	118,71	3,76	17,49	Verde
104	Consumo - TE	DEZ/20	612.000 kWh	0,42487685	345,00	345,00	345,00	103,50	3,26	15,25	Vermelha P2
101	Adicional de Bandeira Vermelha	DEZ/20			62,20	62,20	62,20	30,00	18,66	0,59	2,75
107	Contrib. Custo IP-CIP Municipal	DEZ/20			35,14						
109	Débitos de Outros Serviços				802,91						
107	Contrib. Custo IP-CIP Municipal	DEZ/20			35,14						



Certidão de Situação Fiscal nº 0016057130

Identificação do titular da certidão:
Nome: ASSOC PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS SAO MARCOS
Endereço: RUA PROF FRANCISCO STAWINSKI, S/N, PAVILHAO
FRANCISCO DONCATTO, SAO MARCOS - RS
CNPJ: 90.773.094/0001-24

Certificamos que, aos 29 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2020, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

a) a certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 26/2/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0025884663

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

15 NSU

48

14x 83



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de São Marcos
Secretaria Municipal da Fazenda
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (GERAL)

Certidão Número/Ano: 2195/2020
Dígito verificador 5925

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE
CNPJ/CPF: 90.773.094/0001-24
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR FRANCISCO STAWINSKI, 478
COMPLEMENTO:
BAIRRO: FRANCISCO DONCATTO
CIDADE: SAO MARCOS
ESTADO: RS
CEP: 95190-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.
A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO NA INTERNET, PELO SITE: www.saomarcos.rs.gov.br (Portal de Atendimento ao Cidadão: Validar Documentos), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE SÃO MARCOS - RS.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 29/12/2020

COM VALIDADE ATÉ: 27/06/2021

14x 83

1484



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de São Marcos

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (IMÓVEL)

CERTIDÃO NÚMERO/ANO: 706/2020
DÍGITO VERIFICADOR: 3203

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE

CNPJ/CPF: 90.773.094/0001-24

ENDEREÇO: RUA PROFESSOR FRANCISCO STAWINSKI, 478

COMPLEMENTO:

BAIRRO: FRANCISCO DONCATTO

CIDADE: SÃO MARCOS

ESTADO: RS

CEP: 95190-000

DADOS DO IMÓVEL

Nº CAD. IMOBILIÁRIO: 1010610240001

ENDEREÇO: RUA PROFESSOR FRANCISCO STAWINSKI,

BAIRRO:

ZONA: 1

QUADRA: 61

LOTE: 240

UNIDADE: 1

CERTIFICAMOS, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda ao imóvel acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida. A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO NA INTERNET, PELO SITE: www.saomarcos.rs.gov.br (Portal de Atendimento ao Cidadão: Validar Documentos), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE SÃO MARCOS - RS.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 29/12/2020

COM VALIDADE ATÉ: 27/06/2021

1484



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS SAO MARCOS
CNPJ: 90.773.094/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 01:39:49 do dia 30/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/03/2021.
Código de controle da certidão: **4C10.E143.3C23.56BA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

USE
FR.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 90.773.094/0001-24
Razão Social: APAE SAO MARCOS
Endereço: AV PROF FC STAWINSKI SN PAVILHAO / FRANCISCO DONCATTO / SAO MARCOS / RS / 95190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2021 a 02/02/2021

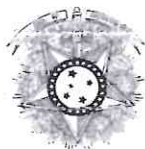
Certificação Número: 2021010401344435299010

Informação obtida em 04/01/2021 16:03:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Imprimir

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS SAO MARCOS

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 90.773.094/0001-24

Certidão nº: 34790990/2020

Expedição: 29/12/2020, às 14:07:00

Validade: 26/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS SAO MARCOS**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrita(a) no CNPJ sob o nº 90.773.094/0001-24,

NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

NE
D

84
M



ALVARÁ DE LICENÇA PARA
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
SÃO MARCOS

ENDEREÇO: RUA PROFESSOR FRANCISCO STAWINSKI, 478

SÃO MARCOS - RS

ATIVIDADES: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓD. ATIVIDADE: 50.001-001

CNPJ/CPF: 90.773.094/0001-24

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1.413

INSCRIÇÃO MUNICIPAL/ISSQN: 003/0863

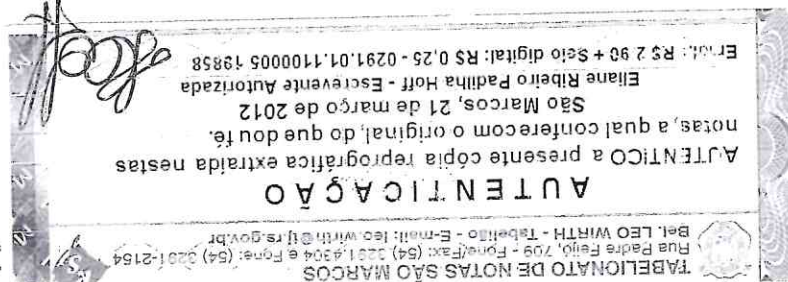
OBS: POSSUI ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DESDE 23
DE SETEMBRO DE 1980

VALIDADE: INDETERMINADA

DATA: 06/03/2012

INSPECTOR TRIBUTÁRIO

Sandra Micilo
Inspeutora Tributária
Matric. 10.006



CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
LICITAÇÕES

NE
R.

NE
88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
SECRETARIA DA SAÚDE



ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA

Período de Validade: 30/04/2021
Número do Documento: 62/2020
Número do Estabelecimento:
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS SÃO MARCOS

CPF/CNPJ: 90.773.094/0001-24
Endereço: RUA PROFESSOR FRANCISCO STAWINSKI, 478, FRANCISCO DONCATTO 95190-000 SÃO MARCOS - RIO GRANDE DO SUL.
Ramo da Atividade: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
Responsável Legal: ALDA IZA SANDI SOLDATELLI

Responsável(is) Técnico(s): CARINA STUDZINSKI CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7º CONSELHO/07/14716

Observação:

Órgão Emissor:
Secretaria Municipal de Saúde

São Marcos, 27 de Abril de 2020

CONFIRA A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM
<https://saomarcosvs.sislam.com.br/autenticidade>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e6a8dac0bb62f6e

1380.

1489

490



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR - CCB - 5º CRB
3ª SEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO - AAT
Fone: (54) 3291 11 81



ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO – APPCI N.º 3978

Referente ao PPCI N.º 1136/1

O Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul certifica que a edificação ou área de risco de incêndio abaixo discriminada está em conformidade com a legislação, Resoluções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul e normas técnicas vigentes, quanto à prevenção de incêndio:

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MARCOS
NOME FANTASIA: APAE - SÃO MARCOS
ENDEREÇO: Rua Professor Francisco Stawinski N.º: 478 -
BAIRRO: FRANCISCO DONCATTO
CARGA DE INCÊNDIO: 1 até 300 - Risco Baixo
OCUPAÇÃO: E6 - Escola para portadores de deficiências
Nº DE PAVIMENTOS: 2
ÁREA CONSTRUIDA: 1668
MUNICÍPIO: SÃO MARCOS

O presente Alvará tem validade até 03 de setembro de 2024.

SÃO MARCOS, RS, 05 de setembro de 2019.

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/mscl/> ou por meio do QRCode disposto acima. - Código de validação: 01380-01221-57683670

Este alvará não autoriza a ocupação ou uso do imóvel sem o devido licenciamento junto à Prefeitura Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2020

O **MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº 88.818.299/0001-37, com sede na Av. Venâncio Aires, nº 720, centro, cidade de São Marcos, RS, representado por seu Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 146.824.510-49, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução de atividade na área de Educação, através de equoterapia para os portadores de necessidade especiais, com a finalidade de proporcionar ao praticante portador de deficiência a prevenção e o tratamento de patologias, bem como a reabilitação e desenvolvimento de seu estado atual através do uso do cavalo, principalmente através do movimento tridimensional e multidirecional, conforme Processo nº 760/2019, objeto de Chamamento Público nº 003/2019.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 4.457,83 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos), antecipadamente, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexado ao Processo nº 760/2019.

2.2. Para a consecução do objeto deste contrato, fica estimado o repasse anual de de R\$ 53.493,96 (cinquenta e três mil e quatrocentos e noventa e três reais e três centavos), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária:

Órgão: 6 – Secretaria da Educação
Unidade: 03 – Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 367 – Educação Especial

Programa: 113 – Auxílio Portador Necessidades Especiais

Projeto/Atividade: 2045 – Auxílio Entidades

Categoria: 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em:

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 - CENTRO - 95190-000 - SÃO MARCOS / RS - FONE: (54) 3291.9900 - FAX: (54) 3291.1026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO



- Pagamento de honorários de 01 (um) profissional de Equoterapia e encargos sociais, conforme contido no Plano de Trabalho da OSC anexo ao Processo nº 760/2019.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:
I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, identificando a OSC para as devidas regularizações; V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário; VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 - CENTRO - 95190-000 - SÃO MARCOS/RS - FONES: (54) 3291.9900 - FAX (54) 3291.1026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração, obrigando-se a OSC agrava-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo Colaboração, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 - CENTRO - 95190-000 - SÃO MARCOS / RS - FONE: (54) 3291.9900 - FAX: (54) 3291.1026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

- a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
- b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
- c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada mensalmente, até 60 (sessenta) dias após a transferência dos recursos pela Administração Pública;

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

- I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
- II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

CONFERE COM O ORIGINAL

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 - CENTRO - 95190-000 - SÃO MARCOS/RS - FONES: (54) 3291.9900 - FAX (54) 3291.1026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de 01/02/2020 até 31/01/2021 podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisado para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”
AV. VENÂNCIO AIRES, 720 - CENTRO - 95190-000 - SÃO MARCOS / RS - FONE: (54) 3291.9900 - FAX: (54) 3291.1026

CONFERE COM O ORIGINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigído.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 - CENTRO - 95190-000 - SÃO MARCOS / RS - FONE: (54) 3291.9900 - FAX: (54) 3291.1026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO

III - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, de acordo com a gravidade da falta cometida, podendo variar de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único. O desvio da finalidade prevista neste Termo de Colaboração acarretará a proibição da concessão de novo auxílio e/ou subvenção, pelo MUNICÍPIO à OSC pelo prazo de dois anos. Prazo este, contado a partir do primeiro dia útil do exercício subsequente.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de São Marcos é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de São Marcos, 25 de janeiro de 2020.

ASSOCIAÇÃO DE PAÍS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
Alza Sandi Soldatelli
ALDA IZA SANDI SOLDATELLI

MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
EVANDRO CARLOS KUWER
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERE COM O ORIGINAL



**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E
GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.**

São Marcos, 18 de janeiro de 2021.

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 004/2020.

Prezado (a) Senhor (a):

Aida Iza Sandi Soldatelli, CPF: 146.824.510-49, presidente/diretor/provedor, CPF: 146.824.510-49, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE São Marcos, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Aida Iza Sandi Soldatelli,
CPF: 146.824.510-49
Responsável APAE de São Marcos

158

98

98





DECLARAÇÃO

São Marcos, 18 de janeiro de 2021.

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 004/2021.

Prezado (a) Senhor (a):

Eu, Alda Iza Sandi Soldatelli, representante da APAE São Marcos, CPF: 146.824.510-49, declaro para os devidos fins, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE São Marcos, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto e estamos disponível para possível vistoria da Comissão Julgadora para comprovação da mesma. Em anexo algumas fotos como comprovação.

Alda Iza Sandi Soldatelli
Responsável APAE de São Marcos

use.

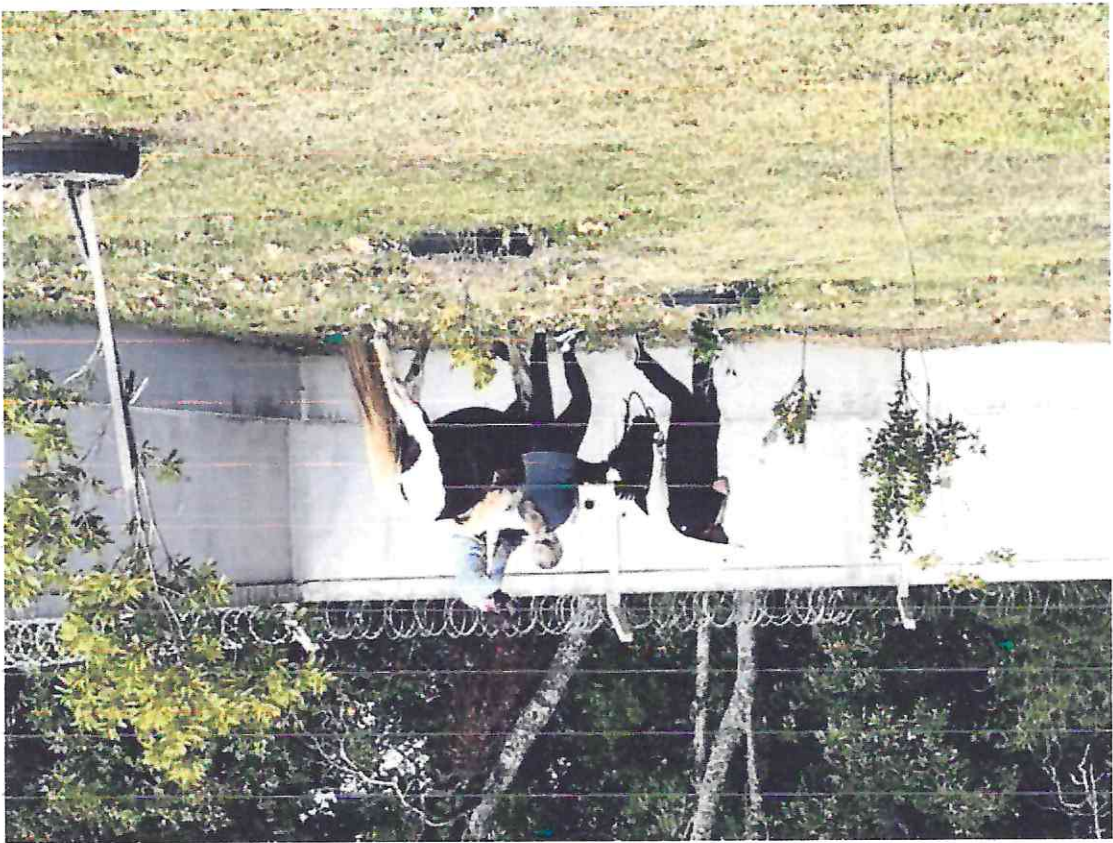




100
42

100
42

142
101

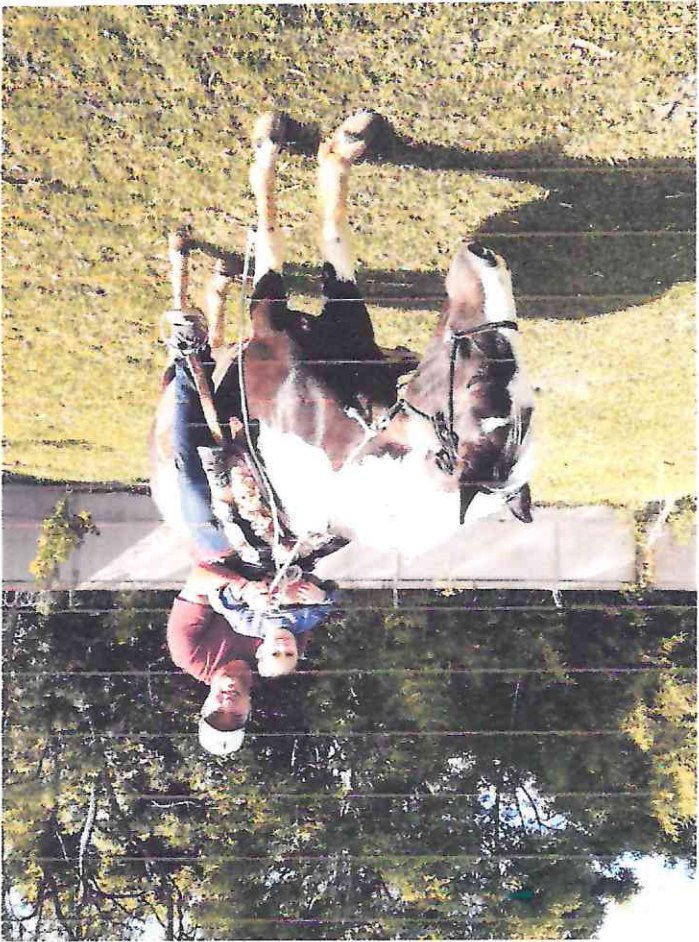


142
101



102
K.

102



use
sk

use



DECLARAÇÃO

São Marcos, 18 de janeiro de 2021.

A Secretaria Municipal de Administração.

Prezado (a) Senhor (a):

Eu Alda Iza Sandi Soldate!!!, portador da Carteira de Identidade nº 3022387041 expedida por SSP-RS em 02/09/2013, representante legal da Organização da Sociedade Civil, APAE de São Marcos DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a APAE São Marcos e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Alda Iza Sandi Soldate!!!

CPF: 146.824.510-49

Responsável APAE de São Marcos

146
49

continua no verso->

(Continua no Verso)

MATRÍCULA: 12.184 (doze mil e cento e oitenta e quatro).- São Marcos, 14 de maio de 2.008.- (Prot. 23.791 em 18/04/2008).- **IMÓVEL**: Um terreno constituído pelo atual lote nº 240 da quadra nº 061, desmembrado do lote nº 444 da quadra nº 061, zona 01, numeração administrativa do loteamento denominado Vila Tapejara, Bairro Francisco Donatto, desta cidade, sem benfeitorias, com a área de 2.860,05m² (dois mil e oitocentos e sessenta metros e cinco decímetros quadrados), com frente para a Rua Professor Francisco Stawinski, distante 157,00 metros da esquina com a Rua Aval, na quadra formada pelas vias citadas, mais a Rua dos Escoteiros, Rua Reno Chinelo e terras não loteadas, com as seguintes medidas e confrontações:-----
ao NORTE, por 24,80 metros, com a Rua Professor Francisco Stawinski;-----
ao SUL, por 30,10 metros, com terras da área verde do Município de São Marcos, antes terras de João Alberto Torresini e outro.-----
ao LESTE, por 109,30 metros, com terras da área remanescente, lote nº 444.-----
ao OESTE, por 102,27 metros, com terras da área desmembrada, atual lote nº 215.-----
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.818.299/0001-37.-----
Transcrição anterior: M. 12.077, do livro 02-RG deste Ofício.-----
Dou té.- A Reg. Substª: (Giovana Maria Astolfi Rodrigues).-
Emols: R\$ 9,80.-
Selo nº 0290.02.0800076.00229.-----

OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS	
MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS - R.G.S.	
LIVRO 02 - REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS	
Matrícula n.º 12.184	Ficha n.º 01

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, neste Registro de Imóveis, a meu cargo, no livro 2 Registro Geral, encontrei a matrícula do inteiro teor seguinte:

CERTIDÃO
Lourdes Astolfi Vivan - Oficial/Registradora
OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS
MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Ofício dos Registros Públicos de São Marcos/RS
Lourdes Astolfi Vivan Oficial Registradora
Giovana M. Astolfi Rodrigues 1ª Registradora Substª
Letícia Vanelli 2ª Registradora Substª
Gallardo P Astolfi Vivan 3ª Registradora Substituto



DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA APAE DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

São Marcos, 18 de janeiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração.

Prezado (a) Senhor (a):

Eu Alda Iza Sandi Soldateili, portador da Carteira de Identidade nº 3022387041 expedida por SSP-RS em 02/09/2013, representante legal da Organização da Sociedade Civil, APAE São Marcos DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a APAE São Marcos por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 004/2020 para a celebração do Termo de (Fomento ou Colaboração) e:

I. não está suspensão de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II. não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III. não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de São Marcos;

IV. não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V. não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;





VI - não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII. não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII. não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de São Marcos, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de 01/01/2020 a 31/12/2022, são:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Alda Iza Sandi Soldatelli - CPF: 146.824.510-49

Vice-presidente: Adriana Michelin - CPF: 433.845.440-72

Vice-presidente: Rosângela Ballardin Oliveira - CPF: 432.557.950-87

1ª Secretária: Maria Marta Polo Michelo - CPF: 175.440.090-68

2ª Secretária: Marilá Gozzi Casanova - CPF: 595.380.400-82

1ª Diretora financeira: Maria Elena Zucco Colombo - CPF: 248.560.610-20

2ª Diretora financeira: Beloni Terezinha Sandi Scodro - CPF: 167.199.800-68

Diretor de Patrimônio: Alexandre Polo - CPF: 396.163.470-04

Diretora de Patrimônio: Deise Luciane Polo - CPF: 687.207.260-15



Diretora Social: Solange Brunello Rodrigues - CPF: 927.869.010-49
Diretor Social: Volnei Rodrigues - CPF: 684.030.030-72
Procurador Jurídico: Douglas Dal Zotto - CPF: 673.476.300-53
Procuradora Jurídica: Isadora Sandri - CPF: 023.507.760-77

CONSELHO FISCAL

Graziela Fontana Rizzon - CPF: 010.891.490-93
Jucimar Caterina Tomiello Soldara - CPF: 452.169.830-15
Adriana Sandi Michelin - CPF: 146.799.060-49
Silvana Regina Ampessan Marcon - CPF: 433.844.390-15

Paulo Alexandre Hoff - CPF: 008.169.980-86

Eliane Ribeiro Padilha Hoff - CPF: 003.810.020-71

Caterine Pedrotti - CPF: 001.518.600-84

Tania Maria Rizzon - CPF: 327.318.330-68

Eder Orildo Pedrotti - CPF: 679.686.000-49

Fernanda Rech Pedrotti - CPF: 937.277.550-91

Marcel Pires - CPF: 837.510.840-53

Maria Luiza Poletto Pires - CPF: 311.191.070-91

Rosi Maria Chermello - CPF: 386.390.500-82

Eucides Luiz Vedana - CPF: 408.486.710-15

Nadir Dal Ponte Vedana - CPF: 449.576.960-04

Maria Goreti Boff Michelin - CPF: 235.893.530-15

Nestor Romio - CPF: 057.632.400-06

Elenita Trevisan Romio - CPF: 953.053.430-20

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Vera Regina Tomé Scarabelot - CPF: 488.311.580.15

Elisa Piroli - CPF: 003.654.100-12

Ana Maria Gobbi Marcon - CPF: 481.744.670-68

Carlos Alberto Marcon - CPF: 384.121.060-20

Camilla Susin - CPF: 014.889.390-20

Lucas Ballardín - CPF: 011.971.250-43

Handwritten signatures and initials in blue ink.

use
pk.

Secretaria da Fazenda

Kariny P. Boff

CONFERE COM O ORIGINAL
SECRETARIA DA FAZENDA - RS
SÃO MARCOS

Atenciosamente,

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

mês.

Vimos por meio deste informar que a situação da entidade se encontra **REGULAR** junto a esta Prefeitura referente aos Termos de Colaboração nº 01/2020 e 02/2020, até o repasse efetuado em 01/12/2020, o qual recebemos a prestação de contas dentro do mesmo

Prezados Senhores,

Assunto: Termos de Colaboração nº 01/2020 e 02/2020

A
APAE

OFÍCIO Nº 159/2020/SEFAZ-Municipal

São Marcos, RS, 29 de dezembro de 2020.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
SECRETARIA DA FAZENDA



43
use

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS
GABINETE DO PREFEITO



Declaração de Utilidade Pública Municipal

Eu, Evandro C. Kuwer, prefeito do município de São Marcos/RS, declaro para os devidos fins que a entidade **APAE DE SÃO MARCOS – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, é uma entidade de **Utilidade Pública**, conforme consta na Lei Municipal de nº 340 de 03 de dezembro de 1980.

Esta lei criada no mandato do Prefeito Edejaime Cioato, e desde então todos os prefeitos emitem uma declaração comprovando que a APAE é uma entidade de Utilidade Pública e tem sede na Rua Professor Francisco Stawinski, nº 478, Bairro Francisco Donato, São Marcos, Cep: 95190-000, e está inscrita no CNPJ 90.773.094/0001-24.

São Marcos, 18 de fevereiro de 2020.

Evandro C. Kuwer

Prefeito Municipal

São Marcos - RS

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 - CENTRO - 95190-000 - SÃO MARCOS/RS - FONES: (54) 3291.9900 - FAX (54) 3291.1026

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
18/02/2020

113
NE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Comprovante de inscrição no Conselho Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social de São Marcos

INSCRIÇÃO Nº 011/2011

A entidade **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, inscrita no CNPJ sob número 90773094/0001-24, com sede a Rua Professor Francisco Stawinski, nº 476, Bairro Francisco Donatto em São Marcos, é inscrita neste Conselho, sob número 011/2011, desde 20 de abril de 2011.

A entidade executa (rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais:

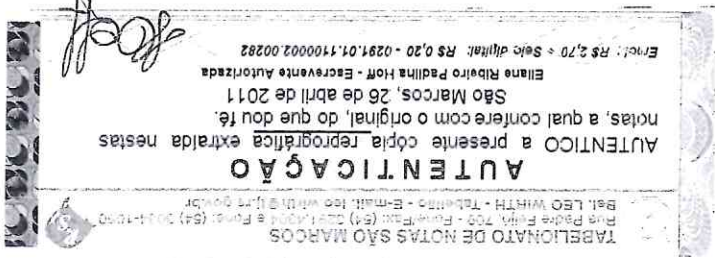
- Equoterapia
- Fisioterapia
- Fonoaudiologia
- Pedagogia
- Psicologia
- Serviço Social
- Terapia Ocupacional
- Enfermagem

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

CONFERE COM O ORIGINAL

São Marcos, 20 de abril de 2011.

Pedro Lourenço dos Santos
Presidente do CMAS – São Marcos



Use
se
for
necessário

11/4
14

NSC

5/27

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

Nº 88, segunda-feira, 11 de maio de 2020

- [illegible]

- [illegible]



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Lei Municipal nº 1.374/98

(Alterada pela Lei Municipal nº 1449/99)

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins, que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MARCOS - APAE, com sede à Rua Professor Francisco Stawinski, nº 478, bairro Francisco Donatto, nesta cidade de São Marcos - RS, inscrita no CNPJ sob número 90.773.094/0001-24, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo com suas finalidades estatutárias, sendo sua diretoria atual com mandato de 01/01/2020 a 31/12/2022, constituída dos seguintes membros:

Presidente: Alda Iza Sandi Soldatelli

RG: 3022387041 Órgão Expedidor: SSP/RS 02/09/2013

CPF: 146.824.510-49

Endereço Residencial: Rua Dr. Rosa, 1555 – Bairro: Centro - São Marcos/RS

CEP: 95190-000

Vice-Presidente: Adriana Michellin

RG: 4024503651 Órgão Expedidor: SSP/RS 08/06/2007

CPF: 33.845.440-72

Endereço Residencial: Estrada BR 116, 1480/22 – Bairro: Centro - São Marcos/RS

CEP: 95190-000

Vice-Presidente: Rosângela Ballardin Oliveira

RG: 2027628151 Órgão Expedidor: SSP/RS 18/09/2013

CPF: 432.557.950-87

Endereço Residencial: Rua da Vitória, 107 – Bairro: Centro - São Marcos/RS

CEP: 95190-000

Tesoureiro: Maria Helena Zuco Colombo

RG: 6006707167 Órgão Expedidor: SJS/RS 23/07/1999

CPF: 248.560.610-20

Endereço Residencial: Avenida Venâncio Aires, 1051 – apto 703 - Bairro: Centro

São Marcos/RS - CEP: 95190-000

Declaro sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções. Não distribui resultados, dividendos, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que esta vinculada.

São Marcos, 27 de fevereiro de 2020.

JACQUELINE ROMANI BENATO

Conselheira Vice-Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS SÃO MARCOS

CONFERE COM O ORIGINAL

Conselho Municipal de Saúde



Declaração de Funcionamento

Declaro, para os devidos fins, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede na Rua Professor Francisco Stawinski, 478, Francisco Donato, São Marcos, RS, inscrita no CNPJ nº 90.773.094/0001-24, está em pleno e regular funcionamento, desde 23 de setembro de 1980, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de 01/01/2020 a 31/12/2022, constituída dos seguintes membros:

Presidente:

Nome: Alda Iza Sandi Soldateili
RG: 3022387041 Órgão Expedidor: SSP/RS 02/09/2013
CPF: 146.824.510-49
Endereço: Rua Dr. Rosa, 155 - Centro, São Marcos
CEP: 95.190-000

Vice-presidente:

Nome: Adriana Michellin
RG: 4024503651 Órgão Expedidor: SSP/RS 08/06/2007
CPF: 433.845.440-72
Endereço: BR 116 Km 116, 1480/22 - Centro, São Marcos

Vice-presidente:

Nome: Rosângela Ballardin Oliveira
RG: 2027628151 Órgão Expedidor: SSP/RS 18/09/2013
CPF: 432.557.950-87
Endereço: Rua da Vitória, 107 - Centro, São Marcos

Tesoureiro:

Nome: Maria Elena Zucco Colombo
RG: 6006707167 Órgão expedidor: SJS/RS 23/07/1999
CPF: 248.560.610-20
Endereço: Avenida Venâncio Aires, 1051, ap. 703 - Centro, São Marcos

Declaro sob as penas de art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções. Não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

São Marcos, 04 de março de 2020.

Darvi Cioato

Darvi Cioato
Presidente

mm

CONFERE COM O ORIGINAL

Protocolo Municipal

mm

mm

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Declaração de Funcionamento

Declaro, para os devidos fins, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede na Avenida Professor Francisco Stawinski, 478, Bairro Francisco Donato, na cidade de São Marcos, estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº 90.773.094/0001-24, está em pleno e regular funcionamento, desde 23 de setembro de 1980, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de 01/01/2020 a 31/12/2022, constituída dos seguintes membros:

Presidente:

Nome completo: Alda Iza Sandi Soldatelli
Nº do RG: 3022387041, Órgão Expedidor: SSP/RS, 02/09/2013
CPF: 146.824.510-49
Endereço Residencial: Rua Dr. Rosa, 155 - Bairro: Centro, São Marcos/RS
CEP: 95190-000

Vice-presidente:

Nome Completo: Adriana Michelin
Nº do RG: 4024503651, Órgão Expedidor: SSP/RS, 08/06/2007
CPF: 433.845.440-72
Endereço Residencial: BR 116 Km 116, 1480/22 - Bairro: Centro, São Marcos/RS
CEP: 95190-000

Vice-presidente:

Nome Completo: Rosângela Ballardin Oliveira
Nº do RG: 2027628151, Órgão Expedidor: SSP/RS, 18/09/2013
CPF: 432.557.950-87
Endereço Residencial: Rua da Vitória, 107 - Bairro: Centro, São Marcos/RS
CEP: 95190-000

Tesoureiro:

Nome Completo: Maria Helena Zuco Colombo
Nº do RG: 6006707167, Órgão expedidor: SJS, 23/07/1999
CPF: 248.560.610-20
Endereço Residencial: Avenida Venâncio Aires, 1051, ap. 703 - Centro São Marcos/RS
CEP: 95190-000

Declaro sob as penas de art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções. Não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

São Marcos, 07 de fevereiro de 2020.

Tatiane Borghetti Zulian
Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

DECLARAÇÃO

Eu, Evandro Carlos Kuwer, prefeito do município de São Marcos/RS, declaro para os devidos fins que a **APAE de São Marcos – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, é a única entidade no município que trabalha em defesa dos direitos aos portadores de deficiência intelectual e múltipla. Ressalto que o trabalho prestado por esta entidade é de grande valia, pois atende mais de 100 pessoas em São Marcos, inclusive enfatizando para a comunidade local, e procurando conscientizar a todos, importância da inclusão social.

CONFERE COM O ORIGINAL
[Assinatura]

São Marcos, 18 de fevereiro de 2020.

Evandro C. Kuwer
Prefeito Municipal
São Marcos - RS

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 - CENTRO - 95190-000 - SÃO MARCOS / RS - FONE: (54) 3291.9900 - FAX: (54) 3291.1026



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.773.094/0001-24		MATRIZ	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/11/1980	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS SAO MARCOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE			
PORTA DEMAIS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PROFESSOR FRANCISCO STAWINSKI		NÚMERO 478	COMPLEMENTO *****
CEP 95.190-000	BAIRRO/DISTRITO FRANCISCO DONCATO	MUNICÍPIO SAO MARCOS	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (54) 3291-1404 / (54) 3291-6491	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 29/12/2020 às 13:37:03 (data e hora de Brasília).

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Folha: 0001
Número livro: 0013

2018 2019

Código Classificação	Descrição	2019	2018
1	ATIVO	31/12/2019	31/12/2018
2 1.1	ATIVO CIRCULANTE	351.291,46D	366.136,02D
3 1.1.1	DISPONIBILIDADE	326.038,92D	361.459,72D
7 1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	88.853,03D	36.379,34D
8 1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL S/A 2118-0	0,00	1.294,52D
229 1.1.1.02.003	BANRISUL SA C/COR 2368.0.1	87.895,78D	12.622,11D
230 1.1.1.02.004	BRADESCO S/A CTA.1660-8	11,00D	1,00D
231 1.1.1.02.005	CEF S/A CTA. COR.0073-0	945,25D	795,75D
233 1.1.1.02.007	BANRISUL 2368.2-8 CONV.PREF.	0,00	0,05D
251 1.1.1.02.009	B.BRASIL SA CTA.13778-2 SUS	0,00	18.730,57D
256 1.1.1.02.010	SICREDI COOP.CRED. RURAL 22960-1	0,00	2.935,32D
282 1.1.1.02.013	BANRISUL 2368.5-2 SEDUC	0,00	0,02D
369 1.1.1.02.018	CONTA BANRISUL SEDUC 06.002368.8-7	1,00D	0,00
9 1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	237.185,89D	325.080,38D
235 1.1.1.03.003	BANRISUL VIP FI R.FIXA L.PRAZO 2368.0.1	0,00	4.015,84D
239 1.1.1.03.007	BRADESCO POUPANÇA INTEGRADA	860,45D	2.669,70D
257 1.1.1.03.011	SICREDINVEST POS FIX. CDI 22960-1	303,59D	1.795,69D
277 1.1.1.03.016	B.BRASIL C/RENDA FIXA 500	117,67D	117,72D
278 1.1.1.03.017	BRADESCO APLICAÇÃO INVESTPLUS	500,87D	0,00
322 1.1.1.03.023	BANRISUL CDB AUT.2368.8-7 COV.PREF.	8.290,36D	0,00
324 1.1.1.03.024	BANRISUL APLIC.RDB/CD B 2368.0-1	222.971,76D	316.481,43D
392 1.1.1.03.027	APLICAÇÃO BB AUTOMATICO MAIS 2118-0	4.141,19D	0,00
11 1.1.2	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	20.567,88D	0,00
12 1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	20.567,88D	0,00
363 1.1.2.01.001	PREFEITURA DE SÃO MARCOS	20.567,88D	0,00
38 1.1.4	ANTECIPAÇÕES	4.684,66D	4.676,30D
39 1.1.4.01	DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	4.684,66D	4.676,30D
40 1.1.4.01.001	SEGUROS A APROPRIAR	4.684,66D	4.676,30D
42 1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	554.547,00D	606.245,55D
50 1.2.3	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	567,95D	485,40D
318 1.2.3.01	INVESTIMENTOS	567,95D	485,40D
51 1.2.3.01.001	SICREDI COOP.CREDITO RURAL C.BARBOSA	567,95D	485,40D
53 1.2.4	IMOBILIZADO	553.979,05D	605.760,15D
54 1.2.4.01	VALORES ORIGINAIS	1.155.467,42D	1.155.467,42D
55 1.2.4.01.001	PRÉDIOS PRÓPRIOS	651.479,28D	651.479,28D
56 1.2.4.01.002	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	33.644,70D	33.644,70D
60 1.2.4.01.006	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	232.244,05D	232.244,05D
61 1.2.4.01.007	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	23.960,59D	23.960,59D
62 1.2.4.01.008	VEÍCULOS	214.138,80D	214.138,80D
65 1.2.4.02	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	601.488,37C	549.707,27C
67 1.2.4.02.002	(-) DEP.MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	13.744,49C	10.521,65C
70 1.2.4.02.005	(-) DEP. DE PRÉDIOS PRÓPRIOS	283.884,06C	259.267,50C
71 1.2.4.02.006	(-) DEP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	205.734,46C	192.867,80C
72 1.2.4.02.007	(-) DEP. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	22.654,84C	22.286,80C
75 1.2.4.02.010	(-) DEP. VEÍCULOS	75.470,52C	64.763,52C
79 2	PASSIVO	905.838,46C	972.381,57C
80 2.1	PASSIVO CIRCULANTE	71.168,96C	75.128,19C
81 2.1.1	OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	71.168,96C	75.128,19C
82 2.1.1.01	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	36.200,74C	34.818,68C
83 2.1.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	36.200,74C	34.818,68C
85 2.1.1.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	14.608,87C	18.422,72C
86 2.1.1.02.001	INSS A RECOLHER	7.974,41C	12.175,41C
87 2.1.1.02.002	FGETS A RECOLHER	5.312,35C	4.873,41C
222 2.1.1.02.004	PLANO DE SAÚDE A PAGAR	1.322,11C	1.373,91C
88 2.1.1.03	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.748,10C	4.243,93C
89 2.1.1.03.001	PARCELAMENTO REFIS A RECOLHER	869,46C	848,16C
92 2.1.1.03.004	IRRF A RECOLHER	2.858,87C	3.333,07C
93 2.1.1.03.005	COFINS A RECOLHER	19,77C	62,70C

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura Municipal de São Marcos - RS
CONTABILIDADE

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Folha: 0002
Número livro: 0013

Código	Classificação	Descrição	2019	2018
98	2.1.1.04	FORNECEDORES	31/12/2019	31/12/2018
337	2.1.1.04.001	AUTO POSTO ARB LTDA	1.914,16C	2.775,10C
336	2.1.1.04.001	RGE SA	777,90C	699,64C
362	2.1.1.04.001	SUL PEÇAS E VEICULOS LTDA	1.136,26C	1.035,46C
102	2.1.1.06	CONTAS A PAGAR	14.697,09C	14.867,75C
223	2.1.1.06.004	HONORARIOS A PAGAR	14.697,09C	14.867,75C
110	2.3	PATRIMONIO LÍQUIDO	834.669,50C	897.253,38C
111	2.3.1	PATRIMÔNIO SOCIAL	873.888,51C	873.888,51C
112	2.3.1.01	PATRIMÔNIO SOCIAL	873.888,51C	873.888,51C
113	2.3.1.01.001	PATRIMÔNIO SOCIAL	873.888,51C	873.888,51C
116	2.3.2	RESERVAS	39.219,01D	23.364,87C
124	2.3.2.04	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	39.219,01D	23.364,87C
125	2.3.2.04.001	SUPERÁVITS DO EXERCÍCIO	23.364,87C	23.364,87C
126	2.3.2.04.002	(-) DÉFICITS DO EXERCÍCIO	62.583,88D	0,00

NEISA MARIA SOLDATELLI RIZZON

Pl. iente
CPF: 327.042.320-91

ANA MARIA DELAI VANIN

Reg. no CRC - RS sob o No. 45569
CPF: 254.097.270-53

CONFERE COM O ORIGINAL
R
R
R

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

Descrição	2019	2018	Total
Recetta Operacional	0.00	0.00	0.00
Recetta Operacional com Assistência Social			
PROMOÇÕES SOCIAIS	24.446,77	46.439,66	
CONTRIBUIÇÕES DE ASSOCIADOS	23.581,00	58.664,00	
DOAÇÕES DA COMUNIDADE	28.856,89	149.813,16	
SORTEIO FILANTRÓPICO	172.695,90	0,00	
DOAÇÕES/CONTRIBUIÇÕES DE ENTIDADES	118.764,94	126.824,11	
PROGRAMA NF GAUCHA-ASSIST.SOCIAL	13.300,00	16.000,00	
SUBVENÇÕES PREF. ASSIST.SOCIAL	244.300,40	222.000,00	619.740,93
Recetta Operacional de Assist.Social na Educação			
CONVENIO FUNDEB/SEDUC RS-EDUCAÇÃO	100.824,20	97.422,20	
PROGRAMA FUNDE/MEC/PODE	3.400,00	3.340,00	
SUBVENÇÕES MUNICIPAIS-EQUOTERAPIA	51.437,50	48.000,00	148.762,20
Recetta Operacional de Assist.Social na Saude			
CONVENIO SUS-FDO ESTADUAL SAUDE	187.885,11	208.871,65	208.871,65
(-) Deduções das Receitas	0.00		0.00
Receita Bruta	969.492,71	977.374,78	
(-) Despesas Operacionais	(1.045.565,81)	(970.866,25)	
Despesa Operacional com Assistência Social			
SALARIOS E ORDENADOS	(225.001,94)	(15.650,64)	
I.N.S.S.	(1.774,07)	0,00	
ASSISTENCIA MEDICA	(11.942,21)	(9.634,94)	
MANUTENÇÃO DE PREDIOS E INSTALAÇÕES	(35.746,18)	(11.204,62)	
R E F I S	(10.322,83)	(10.046,04)	
MATERIAL PEDAGÓGICO	(850,00)	(2.668,29)	
ENERGIA ELÉTRICA	(14.314,18)	(13.264,47)	
COMUNICAÇÃO	(6.951,50)	(7.457,81)	
MATERIAL DE CONSUMO	(6.186,02)	(5.064,35)	
MANUTENÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	(3.508,58)	(1.725,15)	
DEPRECIações	(51.781,10)	(54.017,27)	
FGTS	(22.137,19)	(2.922,41)	
IMPOSTOS	(7.825,37)	(7.611,51)	
IMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(10.559,75)	(9.834,81)	
HONORARIOS	(60.553,24)	(23.879,98)	
VALE TRANSPORTES	(1.071,40)	(200,20)	
13º SALARIO	(22.493,04)	(2.587,55)	
FÉRIAS	(11.825,42)	(49.766,24)	
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS	(1.583,27)	(2.493,62)	
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(4.791,00)	(3.682,33)	
MENTALIDADES E CONTRIBUIÇÕES	(5.793,20)	(4.402,04)	
DESPESAS COM INFORMATICA	(117,00)	(2.762,40)	
DESPESAS COM PROMOÇÕES SOCIAIS	(4.330,77)	(2.029,40)	
CURSOS PROFISSIONALIZANTES	(21.200,00)	(8.772,14)	
CORREIOS	0,00	(28,85)	
DESPESA CARTÓRIO	(4.889,20)	0,00	(251.707,06)
Despesa Operacional c/Assist.Social na Educação			
SALARIOS E ORDENADOS EDUCAÇÃO	(177.892,87)	(328.284,08)	
HONORARIOS EDUCAÇÃO	0,00	(85.482,10)	
FGTS EDUCAÇÃO	(16.400,07)	(31.443,36)	
13º SALARIO	(15.504,68)	(32.562,34)	
FÉRIAS	0,00	(7.407,72)	
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	(925,00)	
DESPESAS COM INFORMATICA	0,00	(925,00)	
Despesa Operacional c/Assist.Social na Saude			
SALARIOS E ORDENADOS SAUDE	(73.637,40)	(63.674,69)	
HONORARIOS SUS	(186.479,46)	(146.617,38)	

CONFERE COM O ORIGINAL

124
142

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

2018 2019

Código	Classificação	Descrição	2019	2018
98	2.1.1.04	FORNECEDORES	31/12/2019	31/12/2018
337	2.1.1.04.001	AUTO POSTO ARB LTDA	1.914,16C	2.775,10C
336	2.1.1.04.001	RGE SA	777,90C	699,64C
362	2.1.1.04.001	SUL PEÇAS E VEICULOS LTDA	1.136,26C	1.035,46C
102	2.1.1.06	CONTAS A PAGAR	14.697,09C	14.867,75C
223	2.1.1.06.004	HONORARIOS A PAGAR	14.697,09C	14.867,75C
110	2.3	PATRIMONIO LÍQUIDO	834.669,50C	897.253,38C
111	2.3.1	PATRIMÔNIO SOCIAL	873.888,51C	873.888,51C
112	2.3.1.01	PATRIMÔNIO SOCIAL	873.888,51C	873.888,51C
113	2.3.1.01.001	PATRIMÔNIO SOCIAL	873.888,51C	873.888,51C
116	2.3.2	RESERVAS	39.219,01D	23.364,87C
124	2.3.2.04	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	39.219,01D	23.364,87C
125	2.3.2.04.001	SUPERÁVITS DO EXERCÍCIO	23.364,87C	23.364,87C
126	2.3.2.04.002	(-) DÉFICITS DO EXERCÍCIO	62.583,88D	0,00

NEISA MARIA SOLDATELLI RIZZON

Pl. iente
CPF: 327.042.320-91

ANA MARIA DELAI VANIN
Reg. no CRC - RS sob o No. 45569
CPF: 254.097.270-53

CONFERE COM O ORIGINAL

fr
ne

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2019

	2019	2018
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do período	(62.583,88)	23.364,87
Depreciação e amortização	51.781,10	54.017,27
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	(10.802,78)	77.382,14
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(24.718,43)	(206,22)
Aumento (Redução) em fornecedores	(860,94)	2.775,10
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	(3.098,29)	63.319,72
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(39.480,44)	143.270,74
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(39.480,44)	143.270,74
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(39.480,44)	143.270,74
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compras de imobilizado	0,00	(11.605,00)
Aquisição de ações/cotas	(82,55)	(53,66)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(82,55)	(11.658,66)
Redução nas Disponibilidades	(39.562,99)	131.612,08
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	361.459,72	229.847,64
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	321.896,73	361.459,72

ANNA MARIA-DELAI VANIN
Reg. no CRC - RS sob o No. 45569
CPF: 254.097.270-53

NEUSA MARIA SOLDATELLI RIZZON
Presidente
CPF: 327.042.320-91

CONFERE COM O ORIGINAL
RECEBUEMOS DA SINDICAT - RS
NOTA 1153

usu

136
Mx

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS EM 31.12.2019
V - NOTAS EXPLICATIVAS AOS BALANÇOS DE CAPITALIS

Nota 01 - A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MARCOS COM CNPJ 90.773.094/0001-24 RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL CF. DEC. 96.143 DE 08/06/1988 E INSCRITA NO CNAS CF. PROCESSO 222.643/81 DE 05/08/1981 É ENTIDADE BENEFICENTE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Nota 02 - AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM ELABORADAS CONFORME PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE EM CONFORMIDADE COM A LEI 6.404/76 E RESOLUÇÃO CFC 1255/2009, E A NBC T 19.41 DE 2010

Nota 03 - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS: REGIME DE ESCRITURAÇÃO: NESTE EXERCÍCIO FOI ADOTADO O REGIME DE COMPETÊNCIA PARA O REGISTRO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS OCORRIDAS NO EXERCÍCIO. A APLICAÇÃO DESSE REGIME IMPLICA NO RECONHECIMENTO DAS RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS QUANDO GANHAS E INCORRIDAS, INDEPENDENTEMENTE DE SEU EFETIVO RECEBIMENTO OU PAGAMENTO

Nota 04 - AS APLICAÇÕES FINANCEIRAS SÃO FEITAS EM BANCOS COMERCIAIS EM CONTAS DESTINADAS SOMENTE A ESTE FIM, NO GRUPO DE CONTAS DO ATIVO CIRCULANTE, APLICAÇÕES FINANCEIRAS, E AS RECEITAS PROVENIENTES DESTAS APLICAÇÕES FORAM DE R\$ 13.489,22 E SÃO REAPLICADAS OU UTILIZADAS NO CUSTEIO DAS ATIVIDADES SOCIAIS DA ENTIDADE.

Nota 05 - TODOS OS VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES E RECURSOS, SÃO DESTINADOS A CUSTEAR AS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ENTIDADE DE FORMA TOTALMENTE GRATUITA.

Nota 06 - AS APLICAÇÕES DE RECURSOS: TODOS OS RECURSOS RECEBIDOS, FORAM APLICADOS NAS FINALIDADES SOCIAIS DA ENTIDADE E ATENDEU AO QUE PRECISAVA A CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 195 PARÁGRAFO 7, SENDO APLICADO UM PERCENTUAL MAIOR QUE O EXIGIDO EM LEI.

Nota 07 - AS GRATUIDADES ESTÃO REGISTRADAS EM CONTAS DE DESPESAS TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 998.100,72 ESTAS SÃO AS DESPESAS INCORRIDAS NO ATENDIMENTO DE NOSSA CLIENTELA, DE FORMA TOTALMENTE GRATUITA, NESTE VALOR FORAM COMPUTADAS TAMBÉM AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, DEPRECAÇÕES, TRIBUTARIAS E FINANCEIRAS.

Nota 08 - AS DOAÇÕES RECEBIDAS PELA ENTIDADE FORAM DE: R\$ 132.064,94 RECEBIDAS DE PESSOAS JURÍDICAS E R\$ 249.580,56 RECEBIDAS DE PESSOAS FÍSICAS.

Nota 09 - OS VALORES RECEBIDOS DO PODER PÚBLICO, MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL SOMAM R\$ 587.847,21.

Nota 10 - A ISENÇÃO DA COTA PATRONAL DO INSS: A ENTIDADE FOI BENEFICIADA COM A ISENÇÃO DA COTA PATRONAL SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO, IMPORTANDO EM UM BENEFÍCIO DE R\$ 211.702,61 CONFORME FOI DESTINADO NA APURAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO.

Nota 11 - NESTE EXERCÍCIO FORAM RECONHECIDOS OS ENCARGOS DE DEPRECIACÃO ACUMULADO, SOBRE AS CONTAS DO ATIVO IMOBILIZADO, O VALOR DA DEPRECIACÃO DE 2019 FOI DE R\$ 4.316,01.

SÃO MARCOS RS 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Neusa Maria Soldatelli Rizzon
Presidente - CPF 327.042320-91

Ana Maria Delat-Varin - Contadora
CRC/RS 45569 CPF 254.097.270-53

CONFERE COM O ORIGINAL

mu

rk

8

121
142



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MARCOS
APAE – SÃO MARCOS



1) DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Marcos	CNPJ: 90.773.094/0001-24
Tipo de organização da sociedade civil: Entidade privada sem fins lucrativos que não distribui qualquer forma de resultado entre seus sócios ou associados.	☒ (X) Sem Fins Lucrativos ☐ () Cooperativa ☐ () Religiosa
1 Comprovação por meio de cláusulas expressas no estatuto que: 1.1 Art. 21 - São órgãos da APAE, responsáveis por sua administração: I) Assembleia Geral; II) Conselho de Administração; III) Conselho Fiscal; IV) Diretoria Executiva; V) Autodefensoria; VI) Conselho Consultivo. § 2º - O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes. 1.2 Art. 55 - As receitas da APAE, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por: I) Contribuições de associados ou terceiros; II) Legados; III) Produção e venda de serviços; IV) Subvenções que venha a receber do Poder Público; V) doações de qualquer natureza; VI) quaisquer proventos e auxílios recebidos; VII) produto líquido de promoções de beneficência; VIII) rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir; IX) auxílio ou recursos provenientes de convenio de entidade pública e privadas. Parágrafo único: As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.	



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MARCOS
APAE – SÃO MARCOS



1.3 Art. 9º - São os seguintes os fins e objetivos desta APAE, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

a) promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, preferencialmente mental, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

b) prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

c) prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

d) oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

1.4 Art. 56 - O patrimônio da APAE será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único: No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividades no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

2 CNPJ de que se trata Entidade sem fins Lucrativos:

CNPJ: 90.773.094/000124 (em anexo Cartão CNPJ)

3 Balanço Patrimonial:

Em anexo

4 Comprovação de Organização de Sociedade Civil única no Município de São Marcos:

Em anexo declaração



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MARCOS
APAE – SÃO MARCOS



Endereço: Rua Professor Francisco Stawinski, 478 - Bairro: Francisco Doncatto		
Município: São Marcos	UF: RS	CEP: 95190-000
E-mail: saomarcos@apaers.org.br		DDD/Telefone: (54) 3291-1404
Conta Bancária: 060023680-1	Banco: Banrisul - 041	Agência: 0880
Nome do Responsável: Alda Iza Sandi Soldatelli		CPF: 146.824.510-49
Período do Mandato: 01/01/2020 a 31/12/2022		Cargo: Presidente
C.I.: 3022387041	Órgão Expedidor: SSP/RS 02/09/2013	
Endereço: Rua Dr. Rosa, 155 - Bairro: Centro - São Marcos - CEP: 95190-000.		
Histórico: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Marcos é uma entidade sem fins lucrativos, situada na Rua Professor Francisco Stawinski, 478. Foi fundado em 23 de setembro de 1980, por um grupo de pais e pessoas voluntárias, que sentiram a necessidade de disponibilizar a população um local na cidade que possibilitasse atender às Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, as quais, até então, tinham que se deslocar até Caxias do Sul para ter os atendimentos que necessitavam. A primeira sede da Instituição estava localizada no porão do pavilhão de esportes da cidade e as instalações eram precárias. A procura por atendimento foi crescendo e as instalações foram ficando insuficientes para suprir as necessidades da clientela. As dificuldades foram aumentando e com elas um sonho foi surgindo: a construção de uma sede própria. Uma luta muito grande foi iniciada e após alguns anos conseguiu-se um terreno com a Prefeitura Municipal; montou-se uma comissão para construção que contava com a participação de pais e pessoas voluntárias da comunidade. Foram desenvolvidas campanhas para angariar recursos e, depois de árduo trabalho, o prédio foi construído e em dezembro de 1995 foi inaugurado. Paralelo ao trabalho de construção, o trabalho multidisciplinar continuava, sempre com a preocupação de oferecer aos usuários atendimento especializado que suprisse as necessidades dos mesmos. Hoje a APAE presta atendimento a aproximadamente 110 usuários. Para que os trabalhos na instituição sejam realizados, mesmo recebendo verbas do governo Federal, Estadual e Municipal, não é o suficiente para manutenção e folha de pagamento dos profissionais e para isso a APAE necessita promover atividades para arrecadar fundos a fim de cobrir o déficit mensal durante o ano. Entre as atividades anuais são promovidas a Feijoada, a Praça de Alimentação na Festa dos Motoristas, Sorteio Filantrópico, além das doações da comunidade (Contribuição Espontânea) e demais projetos e promoções que surgem na comunidade no decorrer do ano.		



2. PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: Equoterapia	Prazo de Execução: 01 ano
Objetivo Geral: Buscar auxílio financeiro para pagamento de 1 (um) profissional de Equoterapia e encargos sociais.	
Publico Alvo: Pessoas com deficiência física, intelectual e múltipla (crianças, adolescentes, adultos e idosos).	
Objeto da Parceria: Pagamento de honorários de 1 (um) profissional de Equoterapia e encargos sociais.	
Descrição da Realidade: Utilizar a verba para o pagamento de um (1) profissional de Equoterapia e seus encargos sociais nas atividades por estes propostos.	
Impacto Social Esperado: Com o efeito terapêutico melhorado a pessoa com deficiência intelectual e múltipla conseguirá ter um maior relacionamento social, a capacidade motora será mais bem desenvolvida, ajudará no equilíbrio e coordenação motora.	
Justificativa da Proposição: O presente projeto visa buscar recursos financeiros a fim de pagar honorários de 1 (um) profissional de Equoterapia e encargos sociais. A APAE é uma entidade sem fins lucrativos, a qual busca recursos da união, estado e município de São Marcos; busca também apoio constante da comunidade com doações, portanto não possui recursos próprios para manter a equoterapia.	

Handwritten signature

Handwritten initials and signature



3. OBJETIVOS

Objetivo Geral: Buscar auxílio financeiro para pagamento de 1 (um) profissional de Equoterapia e encargos sociais.

Objetivos Específicos: Praticar Equoterapia objetiva benefícios físicos, psíquicos, educacionais e sócias de pessoas com deficiência físicas ou mentais e/ou com necessidades especiais, e está indicada para os seguintes quadros clínicos: doenças genéticas, neurológicas, ortopédicas, musculares e clínico metabólicas; sequelas de traumas e cirurgias, doenças mentais, distúrbios psicológicos e comportamentais; distúrbios de aprendizagem e linguagem.

4. METODOLOGIA

Metodologia: O projeto será realizado durante todo o ano de 2021, sendo que conforme for realizado o repasse da Prefeitura Municipal de São Marcos o contador e tesoureiro da APAE farão o pagamento mensalmente, diretamente para a profissional de Equoterapia.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

Metas e resultados esperados: O projeto tem como meta o pagamento de 1 (um) profissional de Equoterapia e encargos sociais. Realizando a meta acima citadas espera-se conseguir um maior relacionamento social e a capacidade motora será mais bem desenvolvida ajudando no equilíbrio e coordenação motora da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.



6 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapa /Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Pagamento de profissional (RPA) Equoterapia	Anual	Honorários e Encargos Sociais	Pessoa	1	01/02/2021	31/01/2022

7. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta		Ações	
1	Equoterapia	1	Subir e andar montado no cavalo;
		2	Orientar a postura, melhorar controle de cabeça e tronco;
		3	Conquistar equilíbrio e desenvolver capacidade motora;
		4	Estabelecer vínculo afetivo com o animal;
		5	Desenvolver autoconfiança e autoestima da pessoa;
		6	Interação social entre aluno e ambiente;
		7	Proporcionar diversão e prazer.

8. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$ 1,00)

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor anual
01	Honorários e encargos sociais	R\$ 4.457,83	R\$ 53.493,96
Total Geral			R\$ 53.493,96



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MARCOS
APAE – SÃO MARCOS



11 MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

(60) dias contados do recebimento de repasse mensal

(90) dias contados do término da vigência

12. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

60 dias, contados da data de seu recebimento ou cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

São Marcos, 18 de Janeiro de 2021.


Alda Iza Sandi Soldatelli

Representante legal da APAE São Marcos

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

() APROVADO

() APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressaltado ou, mediante ato, formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

() REPROVADO

São Marcos, _____ de _____ de 2021.



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MARCOS
APAE – SÃO MARCOS**



PROPOSTA

São Marcos, 18 de Janeiro de 2021.

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 004/2021.

Senhor (a) Presidente:

Pelo presente a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Marcos APAE São Marcos CNPJ; 90.773.094/0001-24 apresenta proposta para celebração de parceria com o Município, nos termos do Chamamento Público nº 004/2021.

Projeto/Atividade: Equoterapia, com prazo de execução de 01/02/2021 até 31/01/2022, tendo como objetivo benefícios físicos, psíquicos, educacionais e sócias de pessoas com deficiência físicas ou mentais e/ou com necessidades especiais, e está indicada para os seguintes quadros clínicos: doenças genéticas, neurológicas, ortopédicas, musculares e clinico metabólicas; sequelas de traumas e cirurgias, doenças mentais, distúrbios psicológicos e comportamentais; distúrbios de aprendizagem e linguagem.

O Projeto/Atividade visa utilizar a verba para o pagamento de um (1) profissional de Equoterapia e seus encargos sociais nas atividades por estes propostos

O impacto social esperado com a Equoterapia será o efeito terapêutico melhorando a pessoa com deficiência intelectual e múltipla, conseguirá ter um maior relacionamento social, a capacidade motora será mais bem desenvolvida, ajudará no equilíbrio e coordenação motora.



PROPOSTA

São Marcos, 18 de Janeiro de 2021.

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 004/2020.

Senhor (a) Presidente:

Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município, nos termos do Chamamento Público nº 004/2020, nos seguintes termos:

a) Pagamento de honorários de 1 (um) profissional de Equoterapia e encargos sociais;

b) Utilizar a verba para o pagamento de um (1) profissional de Equoterapia e seus encargos sociais nas atividades por estes propostos;

c)

Meta 1 Equoterapia

Ações : Subir e andar montado no cavalo; Orientar a postura, melhorar controle de cabeça e tronco; Conquistar equilíbrio e desenvolver capacidade motora; Estabelecer vínculo afetivo com o animal; Desenvolver autoconfiança e autoestima da pessoa; Interação social entre aluno e ambiente; Proporcionar diversão e prazer.

d) O prazo para a execução das ações será de 01/02/2021 a 31/01/2022;



OBJETIVOS DO PROGRAMA/AÇÃO EM QUE SE INSERE O OBJETO DA PARCERIA

São objetivos das ações em que se insere o objeto da parceria, que serão levados em consideração para fins de julgamento da proposta, os quais deverão ser observados na elaboração da proposta:

Praticar Equoterapia objetiva benefícios físicos, psíquicos, educacionais e sócias de pessoas com deficiência físicas ou mentais e/ou com necessidades especiais, e está indicada para os seguintes quadros clínicos: doenças genéticas, neurológicas, ortopédicas, musculares e clinico metabólicas; sequelas de traumas e cirurgias, doenças mentais, distúrbios psicológicos e comportamentais; distúrbios de aprendizagem e linguagem.

Município de São Marcos, 18 de Janeiro de 2021.

Alda Iza Sandi Soldatelli
Responsável APAE de São Marcos

ME

P.

R.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às 09:30 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Marcos, reuniu-se a Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 047/2021, com a presença dos seguintes componente: Deise Maurina, Mariane da Rosa e Nicoli de Lima, com a finalidade de receber as propostas das organizações da sociedade civil para contratação de entidade para execução de equoterapia para os portadores de necessidades especiais, com a finalidade de proporcionar ao praticante portador de deficiência a prevenção e o tratamento de patologias, bem como a reabilitação e desenvolvimento de seu estado atual através do uso do cavalo, principalmente através do movimento tridimensional e multidirecional, conforme Edital de Chamamento Público nº 004/2020. A Comissão constatou que o Edital nº 004/2020, foi devidamente publicado no site eletrônico oficial do Município, no Facebook do Município de São Marcos e em jornal de grande circulação, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, art. 26 e Decreto Municipal nº 3.374/2016, art. 1º, § 4º, bem como no Mural de Publicação do Município, considerado Imprensa Oficial, pela Lei Municipal nº 1.877, de 21 de fevereiro de 2006. Fez-se presente a este chamamento público apenas a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Marcos, representada pela Srª Adriana Michelin, a qual apresentou a documentação solicitada no edital e o plano de aplicação/trabalho. A comissão verificou a documentação e constatou que o mesmo está de acordo, estando a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Marcos, habilitada a atender a finalidade e objeto da parceria conforme Edital de Chamamento Público nº 004/2020. Ainda, a comissão analisou e declara estar aprovado o plano de trabalho apresentado pela entidade. Nada mais havendo a constar encerro a presente ata.

A comissão.

Nicoli de Lima
Deise Maurina
Mariane da Rosa
Adriana Michelin
Representante da entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Processo de Licitação nº. 519/2020.

Homologo o procedimento da Licitação nº. 519/2020, referentemente ao Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 04/2020, para que a decisão nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos e adjudicação seja feita em favor das empresas vencedoras, conforme decisão da Comissão de Seleção.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

São Marcos, 22 de janeiro de 2021.

Prefeito Municipal

142
me